

Padre-mestre João de Santa Barbara

'Especial para o "Correio do Povo")

CMP 2.17.47

De Aurelio Porto.

Procede o padre João de Santa Barbara de antiga família, que tem o nome estreitamente ligado a feitos memoráveis da vida heroica do Rio Grande, contando, entre seus primos-irmãos, o capitão José Borges do Canto, conquistador de Missões. A família Canto, do Rio Grande do Sul, tem origem em varios filhos do casal de José Caetano Pereira, natural da ilha de São Miguel, Açores, filho legítimo de João Botelho e Josepha do Canto, que foi casado com Maria Eugenia de Figueiredo, natural de Lisboa. Desses filhos encontramos os seguintes:

a) — Joaquina Perpetua de Figueiredo, nascida na Laguna e casada, em Rio Pardo, com Alexandre Manoel da Cunha e Souza, natural da villa do Rio Grande, filho legítimo de Manoel da Cunha e de Maria Gomes Ferreira, da Colonia do Sacramento, povoadores primitivos do Presídio;

b) — Josepha Bernarda, que foi casada com José Bernardo de Meirelles;

c) — Miguel Ignacio do Canto casado com Catharina da Camara Corte Real, paes de José da Camara Canto, casado com Umbellina Ferreira, de cujo ramo procede essa família, que tem como representantes Miguel e José da Camara Canto;

d) — Francisco Borges do Canto, que foi casado com Eugenia Francisca de Souza, natural da Colonia do Sacramento, filha legítima de José da Costa Luiz e Innocencia Francisca, e que foram paes de José Borges do Canto, soldado desertor e capitão de dragões, conquistador dos Sete Povos de Missões, e de Francisco Borges do Canto, fazendeiro, que presidiu a Assembléa uruguaia, que decretou a independência do Estado Oriental; e

e) — João Ignacio do Canto, que, como os irmãos precedentes era natural de São Miguel, Açores. Indo inicialmente para a Laguna, ali casou João Ignacio com Francisca Rosa Gomes que, segundo a tradição descende dos Freires de Andrada, sendo parente de Gomes Freire. Em 1790 transportou-se esse casal para a villa de Cachoeira, onde, em 18-III-1796, falleceu João Ignacio e, em 18-IV-1813, Francisca Rosa Gomes. Deixou o casal seis filhos de que só podemos identificar tres:

a) — José Ignacio Pereira, nascido na Laguna, e casado, no Rio Pardo, com Maria Angelica da Cunha, filha de José Raymundo da Cunha, do Rio de Janeiro, e de Angelica Freire da Jesus, do Rio Pardo;

b) — Anna Joaquina Gomes, também lagunista, casada, no Rio Pardo, com Antonio Gonçalves Borges, filho de Antonio Gonçalves Borges e Joanna Rosa Pereira Fortes, neto paterno de Manoel Gonçalves Mancho e Agueda Maria, açorianos, e materno de João Pereira Fortes e Eugenia Rosa. Teve o casal de Antonio Gonçalves Borges e Anna Gomes um filho, também Antonio Gonçalves Borges, que casou-se com d. Rufina de Lima Borges e foram paes de d. Miguelina de Lima Borges, casada com o dr. Augusto Cezar de Medeiros, natural de Pernambuco e filho de Victorino José Borges e de Joanna da Silva Medeiros. E' filho do casal do dr. Augusto Cezar de Medeiros o dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, que foi presidente do Estado do Rio Grande do Sul e que, nascido em Caçapava, em 19-XI-1863, baptisou-se em Cachoeira, em 21-II-1866. (L.º 9, Bap. Cach. — 1863-1867 — fls. 118. Bisp. S. Maria);

c) — o 3º filho que descobrimos do casal de João Ignacio do Canto é o depois padre-mestre João de Santa Barbara, cujo nome, antes de ordenar-se, era João Ignacio Pereira, como se verifica de documentos existentes no Mosteiro de São Bento, do Rio de Janeiro, que nos foram gentilmente comunicados pelo seu illustre prior P. D. Placido de Oliveira.

Nasceu João Ignacio Pereira na Laguna em 1786, tendo, com menos de cinco annos, se transportado para Cachoeira, com seus paes, que ali fixaram residência. Com a morte do paes, tendo apenas dez annos, João Ignacio foi mandado para o Rio de Janeiro, onde ficou residindo em companhia de uma tia ao tempo que cursava um curso particular, em que, com aplicação e intelligencia, fez seus estudos preliminares.

No dia 10 de julho de 1802 procedeu ao exame no Mosteiro de São Bento a uma justificação de

identidade de João Ignacio Pereira, que tinha dezesseis annos, sendo testemunhas o padre João de Souza Bittencourt, o capitão Roque da Costa Franco, e o negociante Francisco Pinto Porto, que tivera commercio em Rio Pardo e que presumimos fosse casado com uma irmã de seu paes. Julgada essa justificação, em 11 de agosto, era admitido o joven João Ignacio a receber o habito do noviciado beneditino em 21 de agosto de 1802.

Entrou para o collegio de Theologia em 5-II-1805 e tendo revelado invulgar aproveitamento em seus estudos, recebeu ordens sacerdotaes de diacono em fevereiro de 1809 e de presbitero em junho do mesmo anno, adoptando o nome de Santa Barbara.

Consequindo a respectiva licença foi a Cachoeira, assistindo ainda os ultimos momentos de sua mãe que, puerperra e paralytica, morreu em 1813, com 48 annos de idade.

Desejava, porém, o padre João Ignacio de Santa Barbara dedicar-se ao magisterio para o qual tinha entranhado pendor e, em 1816, deixando o Mosteiro de São Bento, secularizava-se, tomando o habito de presbitero de São Pedro.

Iniciou então a carreira de professor de Philosphia, com modesta aula particular, em Porto Alegre, onde fixou residência. Em 6-XI-1820, quando do estabelecimento da Instrução Publica no Rio Grande do Sul, Santa Barbara foi designado para a cadeira dessa materia, e, em 21 de novembro de 1823, novamente nomeado para a cadeira de Philosphia Racional a que foi aggregada a de Moral, por cinco annos. Reconduzido em 12 de setembro de 1828, ("Bibliot. Nac." Verb. biog. C. 199,13) ao exercicio dessas disciplinas, com pequenas interrupções em outros sectores de actividade, professou-as até poucos dias antes de sua morte, isto é, até 30 de junho de 1868. Ao principio funcionou em uma das dependencias da Matriz onde, em 1831, estabeleceu a primeira aula de geometria que teve a Provincia.

D. Pedro II quando foi a Porto Alegre, pela primeira vez, ouviu, em sua propria casa, uma aula de Santa Barbara que, dias antes, do pulpito, o saudára. Impressionou-se o imperante illustre pela elevação do mestre insigne de varias gerações de rio-grandenses, e, por dec. de 2-XII-1845, conferiu-lhe as insignias de cavalleiro da Ordem de Christo ("Verb. biog." 1026,23).

"A. S., em um Esboço Biographico de Santa Barbara, ("Parthenon Litterario" — 1874), assim se refere aos dotes intellectuaes do padre mestre: "Ainda algumas pessoas entre nós existem que ouviram as suas palavras unguidas de sabedoria e que com saudade recordam-se do grande mestre que tiveram. A eloquencia desprendia-se-lhe dos labios em phrases reumbrantes de verdades, e a convicção calava-se na consciencia daquelles que o admiravam."

Em outros departamentos de actividade intellectual distinguir-se-ia também esse homem notavel, cujo caracter regular no meio da convulsão em que ia se debater a terra continentina. Seus dotes oratorios, suas attitudes desassombradas e seu fundo justiceiro e nobre, destacal-o-iam nas luctas parlamentares, creando, em torno de seu nome, uma aura de respeito e admiração de seus paes.

Começa a vida parlamentar de Santa Barbara em 1821. Tendo o Rio Grande de dar dois deputados ás Cortes de Lisboa elegeu, juntamente com o dr. Saturnino da Costa Pereira, natural da Colonia do Sacramento, mas rio-grandense adoptivo, ao padre mestre João de Santa Barbara. Chegando ao Rio de Janeiro, em virtude dos acontecimentos politicos que ali se desenrolaram e que culminaram na proclamação da Independencia do Brasil, Santa Barbara e José Joaquim Martins Zimblão, deputado substituto, acompanhando o gesto da bancada mineira, sustaram a viagem para a Corte de Lisboa, comunicando o occorrido, em carta de 23-III-1822, ao Governo Provisorio da Provincia. ("Rev. Arch. Hist. R. G. Sul" — Vol. 7, 279).

Em dez de julho do mesmo anno estava ainda Santa Barbara no Rio, esperando declaração sobre o exercicio do mandato que lhe fôra conferido. Mas, "a idéa de uma Assembléa legislativa neste Reino, diz em carta dessa data, vogou instantaneamente entre o Povo desta Cidade, e o Decreto do Principe Regente de 3 de junho, proclamou definitivamente Cortes do Brasil". Vendo espaçada sua permanencia no Rio, Santa Barbara solicita do governo do Rio Grande subsidios para sua manutenção, visto ter lhe sido concedido numerario para se manter unicamente seis mezes. Do Principe Real, a quem se dirigira, no mesmo sentido, e pedira suprimento para sua subsistencia, obteve o seguinte despacho: "Pode o supplicante recolher-se á sua Provincia." Em outubro já se achava em Porto Alegre e no dia 21 desse mez dirige, por designação do Governo Provisorio, "ao Altissimo, em seu Templo, como Orgão do Povo desta Capital, sollemnes acções de Graça pela Augusta Acclamação de Sua Magestade o Imperador do Brasil, D. Pedro I."

Eleito, em 1834, á 3ª Legislatura da Camara dos Deputa-

dos, juntamente com os drs. Manoel Paranhos da Silva Velloso e José de Araujo Ribeiro, que ali representavam o Rio Grande do Sul, o padre Santa Barbara, que nessa representação permaneceu até 1838, teve occasião de demonstrar seus inequívocos dotes parlamentares, como se evidencia dos "Annaes da Camara dos Deputados" (1º vol. 1836-1837). Designado logo para a Comissão Ecclesiastica, trabalhou activamente, assignando varios pareceres. E nessa qualidade teve oportunidade de defender o padre José Antonio de Caldas, expulso do Rio Grande, e a quem se havia cassado o direito de cidadania. Austero, justiceiro, corajoso, Santa Barbara desenvolve cerrada argumentação, mostrando a iniquidade da Regencia ao vetar a resolução legislativa que determinava rehabilitar o padre Caldas.

Era orador sobrio, convincente, "orador consumado, diz testemunha ocular, quer no pulpito, quer na tribuna, seus discursos imponentes prendiam a attenção e impunham respeito aos ouvintes."

Nos debates acalorados que se travam na Camara em torno da Revolução Farroupilha e logo depois sobre o estabelecimento da Republica Rio-grandense, Santa Barbara, num gesto de coragem, mostra a seus pares, em ponderados discursos, quaes as causas que haviam determinado a commoção nas campanhas do sul.

Por occasião da discussão de uma representação da Assembléa Provincial do Rio Grande contra o acto do dr. José de Araujo Ribeiro que houvera tomado posse illegalmente da presidencia da Provincia, perante a Camara Municipal do Rio Grande, travaram-se na Camara dos Deputados, em 1836, acalorados debates. Discutiasse o parecer que approvava os actos de Araujo Ribeiro, o qual tinha a seu lado a quasi unanimidade da Camara. Ausente da Camara, Araujo Ribeiro que, como vimos, fazia parte da representação do Rio Grande, substituiu-o, no impedimento, o dr. Fernandes Braga, accusado de ter promovido o dissidio da familia rio-grandense.

A sessão de 26 de maio tornou-se notavel pela attitude desassomburada de Santa Barbara. Voz discordante naquelle cenaculo illustre, declara reprovar, como acto illegal e digno de toda a censura, a sedição de 20 de setembro, mas, acha que isso nada mais foi do que o exemplo dado por outras provincias que se rebelaram também, exemplo que se estendeu até ás campanhas do sul. Mas, a rebelião não passaria de seus estreitos limites se não fôra a acção anti-politica do dr. Araujo Ribeiro, que deu ensejo a tomarem proporções maiores os acontecimentos da Provincia depois de 20 de setembro.

Não deveria esse presidente insistir na posse perante uma assembléa, que julgava constituida illegalmente. E borda em torno do assumpto considerações varias que impressionaram a Camara. Também o caso do vice-consul hamburguez, castigado por que aconselhara neutralidade a seus subditos, dera motivos aos que se tinham comprometido na revolta terem severas represalias. Estende-se em outras considerações e accusa Araujo Ribeiro de ter ido accender o facho da discordia entre seus irmãos. E conclue que "reprovando a sedição de Porto Alegre, não pode desconhecer que mal tomadas foram as medidas do governo e não desconhecendo que o mesmo sr. Araujo Ribeiro dera causa a todos esses terribes successos, porque quando elle não quiz tomar posse pela segunda vez quando foi convidado, protestando não querer entregar-se nos braços dos sediciosos e rebeldes, também devia ter o mesmo pensamento quando foi pela primeira vez tomar essa posse, em tempo em que ainda não estavam amnistiados os membros da Assembléa. ("An. do Parl. Bras." I, 93).

Profunda sensação causou o gesto de Santa Barbara e o governo, pelo orgão de seus ministros, procurou justificar a missiva de Araujo Ribeiro, salientando-se nesse mister Limpo de Abreu, ministro da Justiça. Outros oradores, especialmente o dr. Paranhos Velloso, seu companheiro de representação, extranharão a manifestação do deputado rio-grandense. E o proprio ministro da Fazenda confessou-se impressionado com os argumentos de Santa Barbara, o que causou sensação na Camara.

Na sessão seguinte (28 de maio), Santa Barbara enceta a discussão do assumpto. Mostra a exactidão com que se referiu á questão do vice-consul hamburguez, e defende-se das insinuações de sympathisar com os revoltosos, dizendo que não os defendia, mas falava com franqueza e verdade, arpresentando factos que não foram destruidos. Extranha a attitude do dr. Fernandes Braga, ex-presidente que, em sua fala á Assembléa Provincial, denunciava uma conspiração inexistente, fazendo-o sem bases seguras, facto que occasionou fundas dissensões entre os rio-grandenses. Interpelado pelo deputado Carneiro Leão, que diz ter o proprio Santa Barbara, em 1834, levado para a Camara a noticia dessa conspiração, de caracter separatista, responde que se havia louvado em documento publico do punho do proprio ex-presidente Braga.

Destemoroso, justiceiro, ergue a voz em defesa de seus irmãos

do sul, accusados de ferocidades inacreditaveis. Se attentados havia, naturaes em uma commoção intestina, corriam elles por conta da exaltação dos espiritos, nos dois bandos que se degladiavam no Rio Grande. E accusava também actos de selvageria praticados pelos corripheus da Legalidade. "Manifesta seu pezar e horror á guerra civil, mas julga que é de justiça não exaggerar os attentados que se não praticado; e havendo só um facto horroroso não se diga que ha cem; e assim diria que não lhe consta que nesse terrivel partido dos revoltosos tem apparecido mais de um facto abominavel qual a morte e crueldades exercidas no cadaver de um coronel, pessoa respeitavel, a quem cortaram as orelhas, mas que iguaes actos se praticou no partido da Legalidade; em prova do que diz que igual ou maior sevia se praticou em um individuo que levava cartas ou officios dos rebeldes; tristes consequencias da guerra civil que todos devem lamentar. ("Annaes" cit. 102).

Dahi para deante, Santa Barbara não intervem mais nas discussões sobre assumptos concernentes á revolução farroupilha. Esses homens brutalmente atacados que se batiam, no sul, por uma idealidade, eram os seus velhos amigos, os seus parentes mais proximos, os seus alumnos dilectos, campeadores intemeratos da liberdade. Ficava com seus principios, com suas opiniões que aquelles homens, cortejadores e palacianos, não saberiam comprehender, porque não conheciam o caracter gaúcho, plasmado nas velhas luctas das fronteiras distantes, modelado á tempera de aço inamalgavel.

Decorreu, assim, o resto dessa legislatura. Em 1838 voltou ao Rio Grande do Sul e foi se acolher á sombra amiga de sua cidadezinha que lhe era quasi natal — Cachoeira, onde alvejavam os tumulos de seus paes no velho cemiterio que olha para o Jacuhy.

Dominavam os farrapos. A Republica estendia sobre ella o seu pavilhão tricolor. E Santa Barbara adheriu francamente á nova ordem de cousas. Conheceu, então, verdadeiros dias de miseria. A conflagração da Provincia, a privação dos emolumentos de seu ministerio, a falta de alumnos, e uma enfermidade que contraira, atrahiram-no á penuria. Vivia de "beneficencia de um cunhado" (deve ser Antonio Gonçalves Borges), em cuja casa residia. Em 1840, tendo de fazer "declaração de renda" para ser eleito da Republica, assim se exprimia em "carta official em que expunha não poder comparecer pessoalmente por causa de seus padecimentos e fez á Meza a ponderação seguinte: "Não remetto rol de bens, porque nenhumos possuo, nem mesmo um só escravo, vivendo inteiramente da beneficencia de um cunhado, em cuja casa residio, não tenho eu liquidos nem ainda cem réis annualmente, privado como estou até dos emolumentos do Ministerio ecclesiastico, já porque vivo na solidão, já porque o meu estado habitual de enfermidade não me permite o movimento necessario para os adquirir".

Mas, a Assembléa das Eleições Primarias, reunida em um dos districtos de Cachoeira, em 8 de março de 1840, contravindo formal disposição de Lei, aceitou o voto de Santa Barbara. Submettido o assumpto ao governo da Republica, este approva aquelle acto, em 11 de março, em portaria do ministro Domingos José de Almeida, pois, "a deliberação da Assembléa, acerca da mencionada declaração, posto não conforme com a Lei, todavia ha merecido sua approvação, por isso que estabelecido o rendimento exigido não se priva a nação das luzes daquelle experimentado e digno Cidadão. ("O Povo" — 11-III-1940).

Por dec. de 18-IX-1838, determinara o governo da Republica que não sendo possivel convocar-se a Constituinte, por motivo da lucta em que se empenhavam as suas armas, se convocasse um "Conselho de Procuradores Geraes dos Municipios", Cachoeira elegeu para o alto cargo ao padre mestre João de Santa Barbara.

Em carta de 29 de outubro excusou-se Santa Barbara da honrosa investidura em virtude de graves padecimentos que o inhihiam de se locomover. E pautando por um alto criterio nas resoluções accrescentava a missiva: "Agora peço venia para humildemente levar á presenca dessa illustre Camara uma observação que me occorre e que me parece essencial ao objecto. Segundo o citado decreto se manda as Camaras Municipaes nomeem um Procurador Geral que represente seu Municipio, para que formado pelo Conselho possa ser consultado pelo Governo. Sendo pois esta a letra do Dec. parece-me que em sua observancia e attenta á utilidade publica, só o Cidadão habilitado pelo conhecimento dos negocios publicos do Paiz na actualidade, pode bem desempenhar este encargo. Como, pois eu que tenho estado fóra, e tão longe por espaço de cinco annos, em cujo intervallo têm mudado essencialmente a face do Paiz, e que agora apenas acabo de chegar e concentrar-me na solidão por enfermidade, posso eu ser cidadão apto para um tal fim? Permittam-me v. v. s. s. que lhes pondere que, por se haverem nomeado para deliberar em Assembléa homens que nada sabem do lugar, cujos interesses representam, é que os negocios publicos se tem perdido, por quanto acerta-se quando se manejam ideias positivas tiradas de factos locais; e não quando se manejam ideias fanaticas e chimericas".

Escrevia do Rincão de Santa Catharina, onde se achava enfermo e em tratamento. Substituiu-o o tenente José Carvalho

Bernardes, iniciado o seu 21 de dezembro. Tendo sido theca da Republica do Estado, o padre Santa Barbara ofereceu mesma todos o diva que o go em officio de

Mais alta (stinct) reservada pelos seus dãos que o elegeram deputado á Constituinte Riograndense por 2481 votos. Inaugurou-se esta a 1.º de dezembro de 1840 no Alegreite, e subsistindo ali da os motivos que o impediu de se locomover, o padre Santa Barbara não compareceu sendo chamado um dos suplientes mais votados para preencher o seu lugar.

Realizada a paz, voltou Santa Barbara para Porto Alegre e ali, até sua morte, dedicou-se exclusivamente ao magisterio. Além das cadeiras que professou leccionou no antigo Lyceu D. Affonso, no Seminario, e em collegios particulares.

"Quando vagou o bispado da Provincia, por fallecimento do sempre lembrado bispo D. Feliciano, diz "A. S." no estic citado, foi o padre Santa Barbara consultado se acceptaria mitra riograndense, elle não aceitou, e tendo sido pouco depois instado pelo barão de Uruguaiana, que então presidia a Provincia, respondeu que nem um throno acceptaria". Preferia viver no meio de seus livros, de seus discipulos dilectos, na pobreza digna de sua vida simples, espalhando em torno de si a grande bondade de sua alma, e as luzes admiráveis de sua intelligencia. Findou essa grande vida a 5 de julho de 1868. Pouco conhecido das gerações actuaes, espera o seu biographo, a quem offerecemos os dados esparsos que conseguimos colher para a angustia desta nota ligeira assinalar o seu nome e as suas acções dignas e bellas. Rio, maio 1935.